



## **ATA DA 535ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA DO COREN-AP**

1 Aos sete e oito dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na  
2 sala de plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado na Rua Duque de  
3 Caxias, 1308 – Central, Macapá – AP, reuniram-se os Conselheiros do órgão, estando  
4 presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro  
5 Pimentel – Presidente, Donato Farias Costa– Secretário, Dr., Kleverton Ramon Santana  
6 Siqueira – Tesoureiro, Dr. Quintino dos Santos Marinho – Suplente, Dr<sup>a</sup> Teresa Cristina  
7 Farias de Araújo Chucre. AUSENTES: Dr.<sup>a</sup> Nayani Costa de Melo – Titular (ausente com  
8 justificativa nos dois dias), Dr<sup>a</sup> Rosemeire do Socorro Farias Pinto (ausente com justificativa  
9 nos dois dias), Dr. Jonílson de Lima Seguins - Suplente (ausente com justificativa nos dois  
10 dias), Dr.<sup>a</sup> Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (ausente nos dois dias sem  
11 justificativa), Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo (ausente nos dois dias sem justificativa).  
12 **EXPEDIENTE: ITEM 1. Verificação do Quórum:** Quórum presente. Presidente efetiva Dr.  
13 Quintino dos Santos Marinho como Conselheiro Titular e Conselheira Dr<sup>a</sup> Teresa Cristina  
14 Farias de Araújo Chucre. **ITEM 2. COMUNICADO DA PRESIDENTE:** Presidente  
15 informa que estará ausente nos dia 19, 20 a 21 de outubro, pois estará participando da 26º  
16 Assembleia dos Presidentes. **Outro Comunicado:** Presidente comunica que foi proposto em  
17 reunião no 23º CBCENF o 1º encontro de Fiscalização da Região Norte. O mesmo acontecerá  
18 será em Rondônia nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro/2022. **Outro Comunicado:** Presidente  
19 informa que estará recebendo a visita a ser confirmada da Assessoria de Comunicação do  
20 Cofen para divulgação do aplicativo Cofen Play. **ITEM 3. COMUNICADO DOS**  
21 **CONSELHEIROS:** Conselheiro Donato comunica que estará ausente nos dias 12,13 e 14 de  
22 outubro em viagem. Conselheiro Kleverton também comunica que estará ausente do dia 21 a  
23 25 de outubro. **ITEM 4. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ROP ANTERIOR:**  
24 Leitura da ata da 534ª ROP, sem discussão. Aprovada por unanimidade. **ITEM 5. E-mail:**  
25 **Leni de Lima Santana – Apoio em divulgação de pesquisa:** Presidente faz a leitura do  
26 documento. **Em discussão:** Presidente informa que o documento solicita para que o regional  
27 faça a divulgação do instrumento de pesquisa a qual tem o objetivo principal: Analisar a  
28 exposição ocupacional de trabalhadores de enfermagem aos riscos psicossociais relacionados  
29 ao trabalho no contexto da pandemia da COVID-19 e o afastamento do trabalho por  
30 transtornos mentais e comportamentais. **Em votação:** Aprovado por unanimidade.



31 Deliberação: A ASCOME para divulgação em site oficial e enviar ao Grupo Técnico de  
32 Saúde Mental. ITEM 6. Memo nº 10/2021 – Grupo de Trabalho/CEE-COREN-AP: Vem  
33 **solicitar Treinamento aos profissionais que compõem as Comissões de Ética de**  
34 **Enfermagem das instituições de saúde do Amapá recém implantadas ou reativadas:**  
35 Presidente faz a leitura do documento. **Em discussão:** Conselheiro Quintino informa a  
36 importância e da brevidade da realização desse primeiro encontro. O projeto compõe no  
37 máximo 40 inscritos, atendendo 08 comissões de ética em funcionamento com a proposta de  
38 data de execução para a primeira quinzena de dezembro, seguindo os conteúdos: Lei nº  
39 5.905/73, Lei nº 7498/86, Resolução Cofen nº 564/2017, Resolução Cofen nº 593/2018,  
40 Decisão Coren-AP nº 34/2019, Resolução Cofen nº 370/2010 e a última temática mediação de  
41 conflitos e conciliação. Presidente corrobora com a proposta e se compromete em articular  
42 com o Cofen a parceria nesta oficina e sugere a data entre 06 a 10 de dezembro de 2021 para  
43 execução do mesmo. **Em votação:** Aprovado por unanimidade as sugestões. Deliberação: Ao  
44 GAB para produzir ofício em atendimento a temática discutida. ITEM 7. Ofício Circular  
45 **Cofen nº 0192/2021/GAB/PRES: Vem informar a alteração da data do 12º SENAFIS**  
46 **para o período de 15 a 18 de março de 2022:** Presidente faz a leitura do ofício e informa que  
47 houve alteração do 12º SENAFIS que passará para o período de 15 a 18 de março de 2022.  
48 **Em discussão:** Presidente solicita que o documento seja enviado ao DGEP/UFIS para  
49 conhecimento e manifestação quanto as atividades a serem executadas no SENAFIS. **Em**  
50 **Votação:** Plenária aprova por unanimidade a deliberação da presidência. Deliberação: Ao  
51 DGEP/UFIS para as devidas providências. ITEM 8. Ofício Circular Cofen nº  
52 **0194/2021/GAB/PRES: Vem informar que a Resolução Cofen nº 683/2021, a qual define**  
53 **os critérios para o registro profissional dos Técnicos de Enfermagem, titulados por**  
54 **Instituição, na modalidade “Certificação Profissional por Competência” e dá outras**  
55 **providências, foi publicada no Diário Oficial da União nº 185, página 142, seção 1, de 29**  
56 **de setembro de 2021, como disponível no sítio eletrônico do Cofen:** Conselheiro Donato  
57 faz a leitura da Resolução na íntegra. A resolução informa em seu artigo 1º: defini os critérios  
58 para o registro profissional dos técnicos de enfermagem, titulados por instituição, na  
59 modalidade “certificação profissional por competência” e dá outras providências. **Em**  
60 **discussão:** Presidente sugere que o documento seja encaminhado ao DGEP para  
61 conhecimento e procedimentos necessários quando houver. A Assejur e Procuradoria para  
62 conhecimento e ao Gabinete para enviar cópia aos conselheiros. **Em votação:** Aprovado as



63 sugestões. Deliberação: Ao DGEP para conhecimento e procedimentos necessários quando  
64 houver. A ASSEJUR e PROCURADORIA para conhecimento. Ao GAB para enviar cópia  
65 aos conselheiros. TEM 9. Ofício Circular Cofen nº 0196/2021/GAB/PRES (Pad Cofen nº  
66 **1028/2020) – Encaminha para conhecimento o Parecer de Conselheira nº 240/2021 ,**  
67 **aprovado pelo Plenário do Cofen, na 533ª Reunião Ordinária:** Presidente faz a leitura do  
68 documento que versa sobre Parecer da Conselheira Cofen nº 240/2021 para emissão parecer  
69 sobre competências do profissional enfermeiro na solicitação de exames e encaminhamentos  
70 de pacientes a médicos, em consultório de enfermagem. O parecer foi aprovado pelo plenário  
71 do Cofen na 533ª Reunião Ordinária de Plenária com a conclusão: Fica evidente que faz parte  
72 das atribuições do enfermeiro as atividades e competências regulamentadas pela lei do  
73 exercício profissional no que se refere a consulta, prescrição de enfermagem e o  
74 encaminhamento a outros profissionais quando ultrapassar suas competências legais. Devendo  
75 respeitar os protocolos mais atuais além de artigos embasa sua prática em evidências  
76 científicas. É necessário de normas e rotinas POP validado pelos gestores profissionais e que  
77 o enfermeiro adote a SAI e o processo de enfermagem em ambientes públicos e privados, bem  
78 como os registros em prontuários de pacientes e outros documentos próprios de enfermagem  
79 por meio de suporte tradicional e eletrônico. **Em discussão:** Presidente sugere que seja  
80 encaminhado ao DGEP e Conselheiros para terem conhecimento. **Em votação:** Aprovado a  
81 sugestão. Deliberação: Ao DGEP/UFIS e ao GAB para envio aos Conselheiros para  
82 conhecimento. ITEM 10- Ofício Circular Cofen nº 0168/2021/GAB/PRES (Pad Cofen nº  
83 **713/2021) – Vem informar a publicação no sítio eletrônico do Cofen do Parecer**  
84 **Normativo nº 03/2021, aprovado pelo Plenário do Cofen, na 531ª Reunião Ordinária,**  
85 **referente a solicitação de que o Cofen emita parecer técnico sobre a legalidade e**  
86 **reconhecimento do Protocolo Operacional Padrão (POP) no cuidado humanizado “Hora**  
87 **do Colinho”:** Presidente faz a leitura do documento, o parecer versa sobre a solicitação de  
88 que o Cofen emita parecer técnico sobre a legalidade e reconhecimento do protocolo  
89 operacional padrão no cuidado humanizado hora do colinho. O POP hora do colinho consiste  
90 em proporcionar relaxamento. Consta no parecer que considerando a necessidade de diminuir  
91 a aresta apresentada pela ausência das mães que tiveram suas vidas ceifadas pelo Covid-19 ou  
92 que se encontravam impossibilitada de estarem em contato direto com seus filhos na Unidade  
93 de Cuidados Intermediários (UCI), por estarem internadas em setores críticos, surge o projeto  
94 “a hora do colinho”, que tem como premissa básica complementar a assistência aos RNs,



95 oferecendo-lhes afeto, a partir do colo terapêutico, devendo acontecer de acordo com a  
96 necessidade dos bebês, ou seja, estresse, choro, inquietação, dentre outras circunstâncias  
97 identificadas pelos profissionais de enfermagem, não sendo um método, mas um  
98 procedimento operacional padrão, a fim de qualificar a assistência de Enfermagem. Consta  
99 também no parecer que considerando que a técnica do POP “Hora do Colinho” consiste em  
100 proporcionar momento de relaxamento ao recém-nascido, diminuir a ausência  
101 materna/paterna ou familiar, o estresse e sensações de eventuais dores, como também  
102 proporcionar ao recém-nascido e/ou lactente um cuidado mais humanizado e com condições  
103 que favoreçam a sua melhor recuperação, com acolhimento e afeto oferecido pelo colo do  
104 profissional. **Em discussão:** Presidente corrobora com todas as argumentações feitas e acha  
105 importante ser divulgado o projeto. **Em votação:** Todos de acordo com a presidente.  
106 Deliberação: Ao DGEP para conhecimento. A UPE para compor o banco de parecer. Ao GAB  
107 para envio aos Conselheiros. **ITEM 11. Ofício Circular nº 0185/2021/GAB/PRES (PAD**  
108 **Cofen nº 0651/2021): Encaminha o Parecer de Conselheira nº 219/2021, aprovado pelo**  
109 **Plenário do Cofen, na sua 532ª Reunião Ordinária, acerca da Legalidade do Uso de**  
110 **Termografia por Enfermeiros:** Presidente faz a leitura do documento, o parecer foi  
111 aprovado pelo Cofen acerca da legalidade do uso de termografia por enfermeiros por se tratar  
112 de um instrumento de análise não evasiva e não radiativa capaz de analisar as funções  
113 relacionadas ao controle da temperatura da pele. **Em discussão:** Sem discussão. Deliberação:  
114 Ao DGEP para conhecimento. A UPE para compor o banco de parecer. Ao GAB para envio  
115 aos Conselheiros. **ITEM 12. Ofício Circular nº 0187/2021/GAB/PRES (PAD Cofen nº**  
116 **1055/2020) – Vem encaminhar o Parecer de Câmara Técnica nº 051/2021/CTAS/Cofen e**  
117 **o Parecer de Câmara Técnica nº 063/2021/CTLN/DGEP/Cofen, aprovados na 532ª**  
118 **Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, que tratam da Responsabilidade da**  
119 **Enfermagem no Controle dos Medicamentos de uso nos setores de Internação e Pronto**  
120 **Atendimento:** Presidente faz a leitura do documento o mesmo retrata sobre a aprovação pelo  
121 plenário do Cofen dos pareceres da STAS nº 051 e da CTLN nº 063 ambos de 2021, que trata  
122 da responsabilidade da enfermagem do controle de medicamentos de uso nos setores de  
123 internação e pronto atendimento. Os pareceres possuem a conclusão: os procedimentos podem  
124 ser compartilhados entre a enfermagem e a farmácia assim estabelecidos em instrumentos  
125 administrativos da administração, observando éticos e legais de cada profissão. **Em**  
126 **discussão:** A Presidente sugere que o material seja divulgado no site oficial e encaminhado a



127 Unidade de Processos Éticos para inclusão no banco de pareceres. **Em votação:** Aprovado  
128 as recomendações da presidente. Deliberação: A ASCOME para publicação em site oficial. A  
129 UPE para conhecimento e demais encaminhamentos. Ao GAB para envio aos Conselheiros.  
130 **ITEM 13. Ofício Circular nº 0182/2021/GAB/PRES: Encaminha o Parecer de Câmara**  
131 **Técnica nº 60/2021/CTLN/cofen que trata da legalidade da realização de ponto de**  
132 **fixação de cateter após punção arterial com finalidade de monitorização da Pressão**  
133 **Arterial Média (PAM), aprovado na 532ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen:**  
134 Presidente faz leitura do documento. O parecer conclui que não encontra-se óbice legal para a  
135 realização da fixação do cateter para monitorização de pressão arterial média (PAM) através  
136 de ponto de fixação com fio, por enfermeiro. O procedimento deve ser realizado por  
137 enfermeiro. Nas atribuições que já realizam o procedimento, este, precisa estar previsto em  
138 protocolo institucional, que deve ser construído á luz da literatura científica, com base em  
139 evidências atualizadas. Presidente sugere que o material seja divulgado no site oficial e  
140 encaminhado a Unidade de processos éticos para inclusão no banco de pareceres. **Em**  
141 **votação:** Aprovado as recomendações da presidente por unanimidade. Deliberação: A  
142 ASCOME para publicação em site oficial. A UPE para conhecimento e inclusão no Banco de  
143 Parecer. Ao GAB para envio aos Conselheiros. **ITEM 14. Pauta de Julgamentos de**  
144 **Procedimentos e de Processos Ético-Disciplinares- 26ª Assembleia:** Retirado de pauta, pois  
145 a presidente já fez o comunicado em comunicado dos presidentes. **ITEM 15. Ofício Circular**  
146 **Cofen nº 0195/2021/GAB/PRES: Vem convidar para Encontro de Coordenadores de**  
147 **Fiscalização 17 a 19 de novembro de 2021, em São Paulo- SP:** A Presidente faz a leitura do  
148 ofício. **Em discussão:** Presidente informa que haverá um encontro de coordenadores da  
149 fiscalização do sistema Cofen/Coren's no período de 17 a 19 de novembro de 2021.  
150 Conselheiro Donato se manifesta solicitando que estejam presentes nesta reunião: Presidente,  
151 Procurador Dr. Rubens e ele como Coordenador da Fiscalização. **Em votação:** Plenária  
152 aprova por unanimidade a solicitação do conselheiro. Deliberação: Ao GAB fazer ofício ao  
153 Cofen solicitando a possibilidade de concessão de passagens e diárias para os três  
154 representantes do regional neste evento. **INCLUSÃO DE PAUTA: ITEM 16. Mapa de**  
155 **Distribuição por Município do Estado do Amapá por Conselheiros do Regional-Coren-**  
156 **AP:** Presidente apresenta proposta discutida em diretoria. O objetivo desta distribuição é  
157 descentralizar as responsabilidades e competências aos conselheiros do regional frente as  
158 demandas de fiscalização, análise de documentos, emissão de pareceres técnicos por



159 município do estado do Amapá. Em discussão: Presidente informa que a distribuição por  
160 município foi discutida por ampla maioria dos conselheiros, focando em média de 3 a 4  
161 município por conselheiro, apenas Macapá e Santana por possuir maior números de  
162 instituições de saúde foi ampliada a maioria dos conselheiros. **Em votação:** Aprovado por  
163 ampla maioria. Deliberação: Ao GAB para o envio do mapa aos conselheiros. Ao GAB e  
164 DGEP para conhecimento. ITEM 17: Minuta de Decisão do Coren-AP que dispõe dos  
165 **procedimentos de cobrança e dívida ativa do regional:** Presidente faz a leitura da minuta.  
166 A minuta de Decisão dispõe os procedimentos da Divisão de Cobrança e Dívida Ativa, regras  
167 aplicadas ao parcelamento de débitos, baixa de protestos e negociação de dívidas aos  
168 protestos no âmbito do Coren-AP. Revoga a decisão nº 07/2018 do Coren-AP e inclui os  
169 termos da e normas da redação dada pela lei 14.195/2021. **Em discussão:** Tesoureiro  
170 Kleverton informa que esses trâmite e termos já vem sendo realizado pelo regional desde 2018  
171 e que esta decisão efetiva os termos da nova lei. É necessário que o Coren-AP promova a  
172 partir de 2022 o retorno das campanhas de conciliação e negociação de dívidas para que o  
173 regional diminua a inadimplência e consiga a estabilização financeira. A presidente informa  
174 também que o regional em 2020/2021 desenvolveu a ampliação dos canais de atendimento  
175 para a negociação de cobrança e dívida ativa o que reflete na recuperação financeira do  
176 regional fazendo com que na primeira vez o Coren-AP não solicite o programa FUNAD,  
177 levando ao momento histórico dentro do regional. Isso demonstra que a estratégias de  
178 conciliação da dívida dos profissionais é o melhor caminho para recuperação financeira desta  
179 autarquia. **Em Votação:** Plenária aprova por unanimidade a minuta de decisão. Deliberação:  
180 A ASSEJUR para produção de Decisão. Ao GAB para enumerar a decisão, publicar em diário  
181 oficial e a ASCOME para ampla divulgação em site oficial do regional. O DCF/DCDA pra  
182 conhecimento e procedimentos necessários quando houver. ITEM 18: PAD nº 2021000353  
183 **– Aquisição de Gêneros Alimentícios (Café, Açúcar, Achocolatado, Biscoitos, Leite e**  
184 **Manteiga):** Presidente faz a leitura do documento, o mesmo refere-se a conclusão do termo  
185 de despesa da licitação nº 007/2021 quanto a aquisição de gêneros alimentícios ao regional. A  
186 empresa ganhadora Comercial Norte LTDA após a análise da Controladoria, Procuradoria,  
187 observou a legalidade e conformidade do certame após reajuste de todas as recomendações  
188 referidas no processo. Ficando como fiscal do contrato o Sr. Vagner Rafel, empregado  
189 público do Regional. **Em discussão:** Sem discussão. **Em votação:** Aprovado por  
190 unanimidade. Deliberação: A CPL para os procedimentos de conclusão do processo,



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

191 publicação e empenho. Deu-se por encerrada a reunião no dia 08 de outubro de 2021, às  
192 12h27 minutos horas. EU, Dr. Donato Farias Costa (\_\_\_\_\_), secretariei esta  
193 Reunião de Plenário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e os demais conselheiros.

Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Coren-AP nº 130.898-ENF, Presidente.

Dr. Donato Farias Costa – COREN - AP n.º 132.300-ENF, Secretário

Dr. Kleverton Ramon Siqueira, Coren-AP nº, Coren –AP nº 673.523-TE, Tesoureiro

Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre, Coren - AP nº 76217 – Enf – Conselheira Suplente

Dr. Quintino dos Santos Marinho – Coren nº 175409 – TE -Conselheiro Suplente.